



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Ofício SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 30/2020

Ubá, 01 de junho de 2020.

<b>Número de ordem: Ofício 30</b>	<b>Data: 01/06/2020</b>	<b>Protocolo: 14923666/2020</b>
<b>Empreendedor:</b> Engesol Indústria e Mineração Ltda	<b>CNPJ:</b> 12.350.217/0001-00	
<b>Empreendimento:</b> Engesol Indústria e Mineração Ltda	<b>CNPJ:</b> 12.350.217/0001-00	
<b>Processo Administrativo:</b> 01540/2011/006/2019	<b>Município:</b> Carandaí - MG	
<b>Assunto:</b> Cancelamento da licença ambiental simplificada do P.A. nº 01540/2011/006/2019		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6	
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.150.545-9	

Sr. Superintendente,

Considerando que o empreendimento possuía 02 Autorizações Ambientais de Funcionamento: a AAF nº 03849/2015 (PA nº 01540/2011/003/2015) para lavra a céu aberto de gnaisse, válida até 13/08/2019

e a AAF nº 02347/2015 (PA nº 01540/2011/002/2015) para a fabricação de estruturas metálicas, vencida em 28/05/2019;

Considerando que em 22/07/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 01540/2011/006/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), devido ao prazo de vencimento da AAF nº 03849/2015 que se aproximava (13/08/2019) e que este RAS foi deferido através do Parecer Único nº 0456067/2019;

Considerando que houve intervenção em Reserva Legal e APP em momento posterior a 22/07/2008, segundo informado no Módulo 03 do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) do PA nº 01540/2011/006/2019 e que foi informado pelo empreendedor que as intervenções estavam sendo regularizadas através do PA nº 01540/2011/004/2016, em análise neste órgão;

Considerando que, ao analisar o histórico de imagens da área do empreendimento via Google Earth, foi constatada a supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração em áreas de Reserva Legal e que esta informação foi apresentada também pelo empreendedor como complemento em 14/01/2019;

Considerando que por força da Lei Federal nº 11.428/2006 o empreendedor deverá apresentar o EIA/RIMA quando se constatar a supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica para a instrução de processo administrativo;

Considerando que de posse destas informações o empreendedor decidiu por solicitar o arquivamento do processo nº PA nº 01540/2011/004/2016 (LP + LI + LO) e solicitar a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta;

Considerando que diante das informações acima apresentadas torna-se inviável a manutenção da licença ambiental simplificada concedida através do Parecer Único nº 0456067/2019;

Sugerimos o cancelamento da licença ambiental simplificada expedida no processo nº 01540/2011/006/2019.

## **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **cancelamento** da licença concedida no processo administrativo nº 01540/2011/006/2019; CNPJ: 12.350.217/0001-00, localizado no município de Carandaí, MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Leonardo Sorbliny Schuchter**

**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Cesar de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 01/06/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Augusta Faria de Oliveira, Diretor(a)**, em 01/06/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente**, em 01/06/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14923666** e o código CRC **E4EABB44**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0018831/2020-19

SEI nº 14923666

RODOVIA UBA-JUIZ DE FORA, - Bairro HORTO - Ubá - CEP 36500-000